
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 025/2024**CRENCIAMENTO Nº:** 001/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em prestação de serviços de saúde, medicina ocupacional e exames complementares e diagnósticos, para atender o SEST SENAT, no estado de Minas Gerais (MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍNDICE:

1.	OBJETO
2.	DO CRENCIAMENTO
3.	DOS IMPEDIMENTOS
4.	DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.	DOS RECURSOS
6.	DOS QUESTIONAMENTOS
7.	DA PREVENÇÃO À FRAUDE E DO PROGRAMA DE COMPLIANCE
8.	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
9.	DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADA
10.	OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE
11.	DO DESCRENCIAMENTO
12.	DAS PENALIDADES
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.	DOS ANEXOS

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em prestação de serviços de saúde, medicina ocupacional e exames complementares e diagnósticos, para atender o SEST SENAT, no estado de Minas Gerais (MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A abrangência desse credenciamento serão os municípios que tenham Unidades Operacionais do SEST SENAT, conforme relação disponibilizada no Anexo I do Termo de Referência (Ficha de Inscrição), podendo ser incluídos outros municípios, conforme interesse dos clientes ou abertura de novas Unidades Operacionais.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser baixados do “site” do **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST** no endereço: <https://www.sestsenat.org.br/ecompras/saiba-como-participar-das-licitacoes-do-sest-senat>.

1.4. O credenciamento mencionado deve estar de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão se credenciar junto ao SEST SENAT, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser remetidos à Unidade Operacional B075, localizada na Rua Professor Amílcar Viana Martins, 78, Jardim Vitória – Belo Horizonte - MG, CEP 31.975-220, ou por meio do e-mail licitação.b075@sestsenat.org.br:

2.1.1. Documentos comuns a **Todos os LOTES**:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I do Termo de Referência) devidamente preenchida;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe, no ano vigente (compatível com as especialidades solicitadas para o credenciamento), quando aplicável;
- d) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Alvará Sanitário vigente; e
- f) Declaração de Ausência de Impedimentos para Licitar e/ou Contratar com o SEST SENAT (Anexo V do Termo de Referência) devidamente preenchida.
- g) Questionário Compliance Due Dilligence – Compliance (Anexo II do Edital)

2.1.2. Além dos documentos do item 2.1.1, serão exigidos para o credenciamento dos **Exames de Imagem (Lote 4)**:

- a) Para o serviço de exames complementares, aqueles que correspondem aos exames de diagnóstico por imagem (procedimento Raio X Tórax Padrão OIT), a empresa interessada deverá apresentar o Certificado de Treinamento em leitura radiológica pela OIT referente ao(s) médicos responsáveis pelos laudos.

2.2. As empresas poderão escolher os lotes para os quais desejam se credenciar, não sendo obrigatório o credenciamento para todos os lotes.

2.3. As empresas interessadas poderão solicitar Credenciamento para atender demandas em vários municípios que possuem unidades do SEST SENAT, desde que possuam disponibilidade para atendimento de todos os serviços previstos no lote. Nesta hipótese, todos os documentos (jurídicos, fiscais e técnicos) de apresentação obrigatória, devem ser estendidos aos municípios atuantes pela empresa. Neste caso, a matriz será credenciada e as filiais receberão autorização

para realização dos serviços.

2.4. Caso haja empresas com CNPJ's diferentes, ainda que o representante legal e o nome fantasia sejam os mesmos, um novo processo deverá ser aberto para credenciar a empresa distinta (razão social e CNPJ de raiz diferente).

2.5. O local da prestação dos serviços deve atender uma distância determinada conforme abaixo, que será diligenciado pela Comissão de Licitação, quando da análise dos documentos do credenciamento:

- a) Nos municípios que possuem unidade do SEST SENAT, a estrutura de atendimento da Credenciada deve estar dentro do raio de até 40 km da Unidade Operacional;
- b) Nos municípios que NÃO possuem unidade do SEST SENAT, a estrutura de atendimento da Credenciada deve estar dentro do raio de até 40 km do endereço da empresa Cliente.

2.6. Verificada pela Comissão de Licitação Permanente da Unidade Operacional B75, o atendimento das condições descritas no item 2 deste Edital, essa declarará o interessado apto ao Credenciamento, e será formalizado o Termo de Credenciamento.

2.7. A verificação das condições para credenciamento será feita pela Comissão de Licitação Permanente da Unidade Operacional B75, que poderá realizar todas as diligências necessárias para este fim.

2.8. O interessado fica obrigado a prestar quaisquer informações solicitadas pela Comissão de Licitação Permanente, colaborando para o esclarecimento de qualquer fato.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SEST SENAT;
- b) Nos últimos 5 (cinco) anos praticaram atos lesivos e/ou fraudulentos contra a Administração Pública (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) e/ou privada, cuja sentença condenatória tenha transitado em julgado, bem como os que possam ser caracterizados como antiéticos ou mesmos que afrontem direta ou indiretamente o Código de Ética e Conduta desta Instituição;
- c) Sejam entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Possua algum dos impedimentos previsto no art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT;
- e) Foram declarados inidôneos por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal;
- f) O estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento; e
- g) Participem de Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

4. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços, forma e condições de pagamento estão dispostos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da decisão que declarar o interessado inapto ao Credenciamento, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.

5.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação da Unidade Operacional, por intermédio da Comissão de Licitação que, caso não reconsidere sua decisão, o fará subir, devidamente para o Gestor da Unidade Operacional, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando ao interessado.

5.3. O recurso será interposto mediante requerimento do interessado, protocolado na Unidade Operacional B75, localizada na Rua Professor Amílcar Viana Martins, 78, Jardim Vitória – Belo Horizonte - MG ou por meio do e-mail: licitação.b075@sestsenat.org.br. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.4. Durante o prazo previsto para interposição do recurso, a Comissão de Licitação Permanente abrirá vista de toda a documentação ao interessado, que poderá extrair cópias às suas próprias custas.

6. DOS QUESTIONAMENTOS

6.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá questionar este Edital.

6.2. O questionamento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.b075@sestsenat.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Professor Amílcar Viana Martins, 78, Jardim Vitória – Belo Horizonte – MG.

6.3. Caberá à autoridade responder o questionamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo alterar o Edital e republicá-lo, decidindo a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

7.1. Os interessados declaram ter conhecimento e plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

7.2. Adicionalmente, declaram conhecer e estar em conformidade com o Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente.

7.3. Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores

7.4. Os credenciados declaram ter conhecimento que o SEST SENAT possui um programa de integridade desempenhado por sua área de Governança Corporativa e Compliance, a qual poderá a qualquer tempo verificar se os licitantes (empresas, dirigentes, sócios ou pessoas físicas) já praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal) e/ou Privada, podendo, inclusive, solicitar informações e documentações adicionais aos licitantes.

7.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste item é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação, e, se porventura aferida durante a execução do contrato, ainda que relacionada a fato anterior, ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízo das sanções previstas, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

7.6. Em cumprimento aos ditames deste Item, caberá à área de Governança Corporativa e Compliance do SEST SENAT, de ofício ou por provocação, o monitoramento da idoneidade e conformidade de fornecedores e prestadores de serviço.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação Permanente da Unidade Operacional B75, convocará as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta (Anexo III do Edital), fixando para esse fim o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA

9.1. As obrigações da credenciada estão dispostas no item 9 do Anexo I deste Edital

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. As obrigações da credenciada estão dispostas no item 8 do Anexo I deste Edital.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará o Descrédenciamento com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para DESCREDENCIAMENTO:

- a) O não cumprimento das cláusulas, manutenção de especificações e atendimento aos prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificação e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;
- e) A associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento, salvo com prévia autorização;
- f) O desatendimento das determinações regulares;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da Credenciada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Credenciamento;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

- k) A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) A credenciada que não mantiver sigilo sobre as informações do SEST SENAT e dos clientes; e
- m) Pedido espontâneo da credenciada, que deverá solicitar por escrito, o descredenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente justificado. Neste caso, o SEST SENAT analisará o pedido e após o término dos serviços que estejam em andamento, e a realização dos pagamentos devidos, deverá providenciar o descredenciamento.

11.3. Os casos de DESCREDENCIAMENTO serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O DESCREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Credenciante, nos casos enumerado nas letras de “a” a “l” do item 11.1;
- b) Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.5. O DESCREDENCIAMENTO por descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções previstas neste instrumento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infrações a empresa interessada que, com dolo ou culpa:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEST;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar do credenciamento ou prestar declaração falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. O SEST poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas interessadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) perda do direito à contratação;
- c) suspensão do direito de participar de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o SEST.

12.4. Da aplicação de qualquer infração será facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções do SEST e demais normas pertinentes à matéria.

13.2. A Comissão de Licitação Permanente da Unidade Operacional B75 reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital de Credenciamento.

13.3. A íntegra deste Edital estará disponível no site do SEST SENAT (<https://www.sestsenat.org.br/>).

13.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.5. O SEST reserva a si o direito de revogar o presente Ato de Credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade

13.6. O prazo de vigência deste Edital é indeterminado, ficando o mesmo permanentemente aberto para eventuais interessados.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I do Edital: Termo de Referência

Anexo II do Edital: Questionário Compliance *Due Dilligence – Compliance*.

Anexo III do Edital: Termo de Credenciamento.

14.2. Os documentos relativos aos anexos estarão disponíveis em formato editável, para download na página <https://www.sestsenat.org.br/ecompras/saiba-como-participar-das-licitacoes-do-sest-senat>.

Belo Horizonte/MG, 03 de Maio de 2024.

PAMELA FRANCIELLE FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

LINA BICCAS ARAÚJO

Gestora da Unidade Operacional B75

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em prestação de serviços de saúde, medicina ocupacional e exames complementares e diagnósticos, para atender o SEST SENAT, no estado de Minas Gerais (MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A abrangência desse credenciamento serão os municípios que tenham Unidades Operacionais do SEST SENAT, conforme relação disponibilizada no Anexo I (Ficha de Inscrição), podendo ser incluídos outros municípios, conforme interesse dos clientes ou abertura de novas Unidades Operacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) **são serviços sociais autônomos, de natureza jurídica privada**, tendo Unidades Operacionais em todos os estados brasileiros, localizadas nos grandes centros urbanos e em postos de abastecimento das principais rodovias do país, tendo por missão transformar a realidade dos trabalhadores do transporte e dos seus dependentes e contribuir para elevar a competitividade dos transportadores por meio da educação profissional e da promoção da saúde e da qualidade de vida, **nos termos do arts. 2º e 3º, da Lei nº 8.706/93**.

2.2. As Unidades Operacionais do SEST SENAT se encontram localizadas nos grandes centros urbanos e em postos de abastecimento das principais rodovias do país, presente em todos os estados brasileiros, no intuito de possibilitar a articulação das ações de desenvolvimento profissional e promoção social, em um ambiente favorável às práticas educativas e com espaços, ferramentas e tecnologias dedicados ao conhecimento e à qualificação, contribuindo para o aumento da produtividade, da competitividade e do fortalecimento do setor de transporte brasileiro.

2.3. A finalidade do referido serviço é atender a demanda do SEST SENAT, no que tange a oferta de serviços de saúde ocupacional para seus clientes, a fim de complementar a execução das atividades da equipe de saúde dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

2.4. Justifica-se a contratação pela necessidade de possuir uma rede de serviços credenciados que atendam as necessidades e solicitações dos clientes que contratarem o SEST SENAT para gestão e execução dos serviços de Saúde Ocupacional das empresas.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e o SEST SENAT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos

específicos consignados na Proposta Orçamentária da requisitante, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade:	SEST
Filial:	010142 (B 075 - BELO HORIZONTE/MG)
Programa/Subprograma:	200000000 / 210000000
Grupo:	000000034
Projeto:	0000000503
Centro de Custo:	31502 (PROJETO EM SAUDE E SEG NO TRABALHO)
Contas Contábeis:	33401060004 (SERV TECNICOS PROFISSIONAIS) 33401060007 (SERVICOS LABORATORIAIS) 33401060006 (SERV PARA ESPEC DE SAUDE)

4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

4.1. A demanda constante deste instrumento tem como base as seguintes características:

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
1 (Avaliações Clínicas)	000100000111	SERVICO MEDICINA DO TRABALHO	33401060004	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)
				Teste de acuidade visual com emissão de laudo
				Teste de Romberg (com médico)
				Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)
				Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
2 (Exames Complementares)	000100000182	EXAMES DE SAUDE OCUPACIONAL	33401060006	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo
				Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário
				Eletrocardiograma com emissão de laudo
				Eletroencefalograma em vigília com emissão de laudo

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
3 (Exames Cardiológicos)	000100000182	EXAMES DE SAUDE OCUPACIONAL	33401060006	Mapa 24h00
				Holter 24h00
				Teste ergométrico
				Eletrocardiograma com emissão de laudo

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
4 (Exames de Imagem)	000100000255	SERVICOS RADIOLOGICOS	33401060007	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo
				RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo
				RX coluna lombo sacra com emissão de laudo
				RX tórax PA/Perfil
				RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)
				RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
5 (Apoio Diagnóstico)	000100000255	SERVICOS RADIOLOGICOS	33401060007	Ecodoppler transtorácico
				Ecodoppler de carótidas/vertebrais
				Ecodoppler de stress farmacológico
				Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	Hemograma Completo
				Glicemia
				Uréia
				Creatinina
				Transaminase Oxalacética -TGO
				Transaminase Pirúvica -TGP
				Gama GT
				Fezes - Parasitológico
				Fezes - Cultura
				Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU
				Hepatite A - Anti - HVA IgG
				Hepatite A - Anti - HVA IgM
				Hepatite B - HBSAg
				Hepatite B - Anti HBs
				Hepatite B - Anti-HBc IgG
				Hepatite B - Anti-HBc IgM
Hepatite C - Anti HCV IgG				
HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa				

				Reticulócitos - Contagem
				Urina Tipo I - EAS
				VDRL - quantitativo e qualitativo
				Ácido Hipúrico
				Ácido Metil Hipúrico urinário
				Ácido Trans, transmuçônico urinário TTMA
				Ácido Delta aminolevulínico - ALAU
				Ácido Mandélico
				Ácido Úrico sérico
				Arsênico sérico
				Arsênico urinária
				Chumbo - Pb-S sérico
				Chumbo urinário
				Cobre sérico
				Cobre urinário
				Colinesterase Eritrocitária
				Colinesterase Plasmática
				Fenol urinário
				Ferro Sérico
				Fluoreto sérico
				Fluoreto urinário
				Fosfatase Alcalina
				Hemoglobina Glicada
				Manganês sérico
				Manganês urinário
				Mercurio sérico
				Mercurio urinário
				Metahemoglobina (sangue)
				Metanol urinário
				Proteína C Reativa - PCR

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	2,5 Hexanodiona HD urinária
				Acetona urinária
				Ácido Fenilglicoxílico urinário
				Ácido Fólico
				Ácido Mandélico + fenilglicoxílico urinário
				Ácido Metil Etil Cetona - MEK
				Ácido Tricloroacético urinário
				Albumina sérica
				Alumínio sérico
				Alumínio urinária
				Amônia sérica
				Brucelose IgG anticorpos
				Brucelose IgM anticorpos

				Cádmio sérico
				Cádmio urinário
				Cálcio Iônico
				Cálcio Total
				Carboxihemoglobina (sangue)
				Cloro ou Cloreto
				Coagulograma completo - TAP + PTTK
				Cobalto urinário
				Creatinofosfoquinase - CPK Total
				Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB
				Cromo sérico
				Cromo urinário
				Etanol
				Hepatite B - HBE Ag
				Hepatite Delta, Anticorpo IgG
				Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK
				N -acetilcisteína urinário
				Níquel sérico
				Níquel urinário
				N-metilformamida
				Orto-cresol urinário
				Potássio
				Sódio
				Tricloroetileno Sérico
				Triclorocompostos Totais
				Urina - Cultura
				Velocidade de Hemossedimentação - VHS
				Vitamina B12
				Zinco Protoporfirina ZPP
				Zinco sérico
				Zinco urinário
				Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)
				Acetilcolinesterase plasmática

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
8 (Exame Toxicológico)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção

4.1.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Nas dependências da credenciada ou do seu subcontratado, de acordo com dias e horários acordados entre as partes;

- b) *In Company* (somente para os Lotes 1, 6 e 7): A prestação dos serviços de avaliações clínicas e/ou coleta de exames poderá ocorrer nas dependências das empresas clientes do SEST SENAT, nas Unidades Operacionais do SEST SENAT, unidades móveis ou em local previamente acordado com a Credenciante, nos horários preestabelecidos entre as partes, de acordo com a demanda e mediante agendamento. Para essa modalidade de atendimento, será acrescentado o valor de 10% em cima do preço total dos serviços executados, em razão dos deslocamentos e disponibilização de pessoal.

4.1.2. A prestação dos serviços será executada conforme demanda encaminhada pelo SEST SENAT, durante a vigência do Termo de Credenciamento. As solicitações serão realizadas por meio de comunicação definido entre as partes, obedecendo os prazos de entrega estabelecidos no Anexo III.

4.1.3. Será adotado o Critério de Rotação abaixo para direcionamento das demandas aos credenciados:

- a) Escolha do próprio usuário do serviço, conforme particularidades pessoais que atendam melhor sua(s) necessidade(s).

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez dias) corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Recursos humanos compostos por profissionais certificados e capacitados para a adequada execução dos serviços previstos, com a devida habilitação profissional para assinatura dos atestados, laudos, relatórios e demais documentos pertinentes à atividade executada;
- b) Aparelhos, equipamentos e insumos em perfeito estado de conservação, com as devidas manutenções e calibrações necessárias à execução dos serviços de exames complementares, laboratoriais e de imagem;
- c) Equipamentos de informática com condições de acesso à internet;
- d) Materiais de escritório em geral, incluindo dispositivos para impressão de documentos, imagens e laudos pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;
- e) Todo e qualquer material ou recurso que se faça necessário para a plena execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão se credenciar junto ao SEST SENAT, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser remetido à Unidade Operacional B075, localizada na Rua Professor Amílcar Viana Martins, 78, Jardim Vitória – Belo Horizonte - MG, CEP 31.975-220, ou por meio do e-mail licitação.b075@sestsenat.org.br:

6.1.1. Documentos comuns a Todos os LOTES:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe, no ano vigente (compatível com as especialidades solicitadas para o credenciamento), quando aplicável;
- d) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Alvará Sanitário vigente; e
- f) Declaração de Ausência de Impedimentos para Licitar e/ou Contratar com o SEST SENAT (Anexo V) devidamente preenchida.

6.1.2. Além dos documentos do item 6.1.1, serão exigidos para o credenciamento dos Exames de Imagem (Lote 4):

- a) Para o serviço de exames complementares, aqueles que correspondem aos exames de diagnóstico por imagem (procedimento Raio X Tórax Padrão OIT), a empresa interessada deverá apresentar o Certificado de Treinamento em leitura radiológica pela OIT referente ao(s) médicos responsáveis pelos laudos.

6.2. As empresas poderão escolher os lotes para os quais desejam se credenciar, não sendo obrigatório o credenciamento para todos os lotes.

6.3. As empresas interessadas poderão solicitar Credenciamento para atender demandas em vários municípios que possuem unidades do SEST SENAT, desde que possuam disponibilidade para atendimento de todos os serviços previstos no lote. Nesta hipótese, todos os documentos (jurídicos, fiscais e técnicos) de apresentação obrigatória, devem ser estendidos aos municípios atuantes pela empresa. Neste caso, a matriz será credenciada e as filiais receberão autorização para realização dos serviços.

6.4. Caso haja empresas com CNPJ's diferentes, ainda que o representante legal e o nome fantasia sejam os mesmos, um novo processo deverá ser aberto para credenciar a empresa distinta (razão social e CNPJ de raiz diferente).

6.5. O local da prestação dos serviços deve atender uma distância determinada conforme abaixo, que será diligenciado pela Comissão de Licitação, quando da análise dos documentos do credenciamento:

- a) Nos municípios que possuem unidade do SEST SENAT, a estrutura de atendimento da Credenciada deve estar dentro do raio de até 40 km da Unidade Operacional;
- b) Nos municípios que NÃO possuem unidade do SEST SENAT, a estrutura de atendimento da Credenciada deve estar dentro do raio de até 40 km do endereço da empresa Cliente.

6.6. **Não poderão participar do credenciamento** os interessados que:

- a) Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SEST SENAT;

- b) Nos últimos 5 (cinco) anos praticaram atos lesivos e/ou fraudulentos contra a Administração Pública (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) e/ou privada, cuja sentença condenatória tenha transitado em julgado, bem como os que possam ser caracterizados como antiéticos ou mesmos que afrontem direta ou indiretamente o Código de Ética e Conduta desta Instituição;
- c) Sejam entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Possua algum dos impedimentos previsto no art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT;
- e) Foram declarados inidôneos por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal;
- f) O estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento; e
- g) Participem de Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, contados de sua assinatura, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Conferir, em até 24 horas após o recebimento, os dados constantes da nota fiscal;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- e) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação (serviços) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada; e
- i) Verificar a regularidade da Credenciada antes do pagamento.

8.2. A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o Termo de Credenciamento, são obrigações gerais da Credenciada:

- a) Apresentar ao Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às suas dependências para a execução do serviço – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas deste;
- b) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do Termo de Credenciamento, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Credenciante;
- c) Disponibilizar equipamento de proteção individual para prover segurança contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde e integridade física;
- d) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a descrição e código do serviço e, se for o caso, substituir, se dentro do prazo de cancelamento, a nota fiscal emitida em desacordo com o código do serviço;
- e) Indicar e manter preposto apto a representá-la junto ao Credenciante, que deverá responder pela fiel execução do Termo de Credenciamento, de acordo com os requisitos definidos;
- f) Informar prontamente ao Credenciante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando ao Credenciante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, sem ônus para a Credenciante;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Credenciante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- k) Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis pelo Credenciante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do Credenciante;
- l) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Credenciante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Credenciante;
- m) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Credenciante;

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- p) Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários acerca da execução dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- q) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de colaborador do SEST SENAT;
- r) Disponibilizar infraestrutura adequada proporcionando aos clientes do Credenciante, todas as condições do objeto da contratação;
- s) Executar os serviços presentes no objeto do Termo de Credenciamento, aplicando sempre as legislações vigentes, disposições das normas de saúde e segurança do trabalho, melhor tecnologia, aprovada para cada situação, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se por sua conclusão e entrega nos prazos estabelecidos;
- t) Providenciar o levantamento de todas as informações necessárias para a justa execução dos serviços, inclusive possíveis ajustes, comunicando por escrito imediatamente a Credenciante;
- u) Fiscalizar todos os serviços a ela delegados, assumindo integralmente o ônus decorrente de eventuais inconsistências. Tal fiscalização dar-se-á, independentemente, das diligências exercidas pela Credenciante;
- v) Manter, sob responsabilidade de profissional capacitado, o fiel cumprimento do objeto deste edital, com autoridade suficiente para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização da Credenciante e, caso necessário, dirimir quaisquer pendências relacionadas aos serviços prestados;
- w) Arcar com as despesas e encargos dos serviços prestados por outras empresas do ramo, por ela terceirizadas, sem motivo que o justifique e, ainda, devidamente aceito pela Credenciante;
- x) Não realizar qualquer entrega de documento a empresa atendida, salvo através de consentimento por escrito da Credenciante, para tal finalidade;
- y) Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vierem a tomar conhecimento em razão da execução deste Termo de Credenciamento, nada sendo divulgado sem a prévia e expressa aprovação escrita da Credenciante, respeitando-se integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e
- z) Responsabilizar-se pelas informações necessárias, solicitadas por Autoridades Competentes e Órgãos Fiscalizadores, referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes da Credenciante.

9.2. Além de cumprir as obrigações gerais, a fim de garantir a prestação dos serviços conforme a necessidade do objeto, também serão obrigações da Credenciada:

9.2.1. Para as Avaliações Clínicas previstas no Lote 1:

- a) A Credenciada deve utilizar, obrigatoriamente, o sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, para otimizar a gestão operacional em Saúde e Segurança do Trabalho e deve dispor ainda os prontuários médicos dos atendimentos na plataforma, a fim de facilitar o acesso aos históricos de atendimentos ocupacionais ao Médico Coordenador do PCMSO da Credenciante;
- b) A credenciada deve garantir em suas instalações as condições necessárias ao bom funcionamento do sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante;
- c) Responsabilizar-se pela inclusão dos registros e do prontuário médico dos pacientes, inclusive exames complementares, no sistema de atendimento disponibilizado pela

- Credenciante, em até 24 (vinte e quatro) horas após concluídos, conforme disposições da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018);
- d) Registrar no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, os atendimentos médicos ocupacionais, realizados manualmente (casos excepcionais), em até 48 horas;
 - e) Responsabilizar-se integralmente por todos os cadastros registrados no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante:
 - I. Todos os cadastros devem ser realizados antes do agendamento da consulta ocupacional;
 - II. O cadastro do cargo deve acompanhar a hierarquia, setor, função e demais informações consideradas essenciais;
 - III. Os dados devem, obrigatoriamente serem preenchidos em caixa alta; e
 - IV. Em situações de cargos novos, que ainda não constem no cadastro, a Credenciante deverá ser acionada para incluir o mesmo no sistema.
 - f) Realizar os atendimentos médicos ocupacionais, exclusivamente pelo sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, utilizando-se dos modelos de anamnese, registro de exames, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais documentações técnicas disponibilizadas;
 - g) Os profissionais Médicos do Trabalho sob responsabilidade da Credenciada, deverão possuir e utilizar, obrigatoriamente, assinatura digital – válidas, reconhecidas e legalmente aptas a serem utilizadas no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante;
 - h) A Credenciada deverá disponibilizar, preferencialmente, agenda compartilhada no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante ou, agendamento através de meio de comunicação acordado entre as partes, para marcação (data e horário) dos exames ocupacionais, respeitando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, para a conclusão do agendamento. Nos exames de retorno ao trabalho e demissionais, a tolerância para sua realização será de no máximo 01 (um) dia útil, conforme necessidade da Credenciante;
 - i) Em caso de pendências, o prazo de espera para a finalização da consulta ocupacional inicial, não deverá exceder 02 (dois) dias úteis;
 - j) A Credenciada deverá emitir justificativas escritas e plausíveis, referentes a atrasos no cumprimento dos itens I, J e K, e encaminhá-las, imediatamente, através de e-mail designado pela Credenciante;
 - k) Prestar os atendimentos pactuados conforme modalidades descritas no item 4.1.1, respeitando na íntegra os ditames previstos no edital de credenciamento;
 - l) Assumir, de imediato e em sua totalidade, a responsabilidade pelos serviços prestados pelas empresas por ela terceirizadas. Em caso de encaminhamento para exames complementares previstos nos Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e/ou 8, o raio máximo de distância da clínica terceirizada não deve ultrapassar 10 km;
 - m) Participar, de reuniões entre os profissionais médicos da Credenciante e da Credenciada, quando houver divergências de julgamento profissional, relativos à saúde ocupacional de empregados de clientes da Credenciante;
 - n) Realizar as tratativas relacionadas à Medicina e Saúde Ocupacional, entendidos como

- desvios dos limites da normalidade, a ser discutido entre o Coordenador Médico do PCMSO da Credenciante e o Responsável Técnico da Credenciada;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer inconformidades geradas por profissional da Credenciada, em relação as determinações do eSocial, como preenchimento inadequado ou errôneo de informações técnicas e cadastrais, diferentemente ao notificado e estabelecido pela Credenciante ou seu Cliente;
 - p) Informar a Credenciante, ao final de cada dia, os atendimentos previamente agendados, realizados ou não. Também, eventualidades que porventura possam ocorrer durante os procedimentos, tais como acidentes e incidentes envolvendo os empregados dos clientes da Credenciante, deverão ser a ela comunicados, impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para as providências cabíveis;
 - q) Informar imediatamente ao Credenciante os desligamentos dos profissionais executantes do serviço, para atualização dos acessos ao sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, sob pena de responsabilizar-se em caso de eventuais danos provocados pela manutenção e utilização indevida do acesso;
 - r) Respeitar hierarquicamente as prioridades previstas na Lei nº 14.364/22, a ordem de chegada e o número de horários de atendimento disponibilizados para aquele dia e turno;
 - s) Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais, periódicos, mudança de riscos ocupacionais, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme demanda encaminhada pela Credenciante, respeitando os termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) disponibilizando uma cópia ao empregado, mediante recibo, em meio físico, quando solicitado;
 - t) Emitir o Laudo Caracterizador de Deficiência nos casos de enquadramento de Pessoa com Deficiência (PCD), sem ônus adicional;
 - u) Realizar a conferência e correção dos ASOs, quando necessário, antes de entregá-los à Credenciante;
 - v) Informar de imediato o SESMT do SEST SENAT, em caso de divergência cadastral, para as devidas averiguações, assim como qualquer intercorrência envolvendo a CLIENTE ou seu empregado;
 - w) Entrar em contato o médico coordenador do SEST sempre que necessário, para discussão da melhor conduta em casos passíveis emissão de atestado de inaptidão para o trabalho ou encaminhamento para perícia médica do INSS;
 - x) Enviar o relatório anual dos exames realizados ao médico responsável pelo PCMSO do Credenciante;
 - y) Nos casos excepcionais de atendimento manual, onde houver emissão de documento físico, a Credenciada deverá enviar os documentos à Credenciante semanalmente, sendo que o custo com frete e demais formas de envio será de responsabilidade da Credenciada; e
 - z) Manter relatórios de produção (Anexo IV) e encaminhá-los mensalmente, para a Credenciante, até dia 10 (dez) de cada mês, com os dados dos atendimentos realizados no período do dia 1 (um) a 31 (trinta e um) do mês anterior à prestação do serviço.

9.2.2 Para os Exames Complementares previstos nos Lotes de 2 a 8:

- a) Assegurar junto aos órgãos competentes, a calibração dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços demandados;
- b) Informar previamente o preparo necessário para realização dos exames complementares;
- c) Disponibilizar os laudos conforme padrões de qualidade exigidos para cada procedimento realizado; e
- d) Os exames de imagem devem ser executados conforme disposições da RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais regulamentos que dispõem sobre a instalação e o funcionamento de serviços de diagnóstico por imagem e proteção radiológica.

10. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1. No presente caso **não será admitida a participação de empresas em consórcio**, qualquer que seja a forma de constituição, tendo em vista que não há no objeto em apreço nada que justifique tal permissão. Ao contrário disto, estaria se atentando contra o princípio da competitividade, pois se permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si o objeto do presente instrumento, violando, por via transversa, o princípio da vantajosidade.

10.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente caso não limitará a competitividade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, das seguintes parcelas:

- a) Os estabelecimentos credenciados para os serviços do Lote 2, poderão subcontratar profissionais especializados, assim como os equipamentos necessários à realização dos procedimentos, em razão da especificidade de mão de obra para execução dos exames complementares e assinatura dos laudos.
- b) Os laboratórios credenciados para prestação dos serviços descritos nos Lotes 6 e 7 poderão subcontratar outros laboratórios de apoio, visando a complementação da cobertura de serviços, em razão da especificidade e complexidade de determinados exames.

11.1.1. Nos casos de subcontratação dos serviços, a credenciada deverá apresentar Contrato firmado entre a empresa e os estabelecimentos de apoio (laboratórios de análises clínicas, centro de diagnóstico por imagem, clínicas, e demais serviços necessários para atendimento do objeto), bem como os documentos abaixo relacionados, referentes aos requisitos de credenciamento de sua(s) subcontratada(s):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe, no ano vigente (compatível com as especialidades solicitadas para o credenciamento), quando aplicável;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e
- d) Alvará Sanitário vigente.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Credenciante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre as exigências especificadas acima.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Credenciada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4. Ainda, em relação à subcontratação, a Credenciada tem por responsabilidade transmitir a(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do credenciamento, bem como fiscalizar sua execução.

12. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A gestão da execução do Termo de Credenciamento será responsabilidade da equipe de SESMT da Unidade Operacional do SEST SENAT Credenciante, conforme especificações deste instrumento.

12.2. O Credenciante convocará a Credenciada, imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento, para reunião inicial de alinhamento de entendimentos e expectativas, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Credenciante e o Preposto da Credenciada;
- b) Definir as providências necessárias para inserção do Credenciante no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços; e
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Credenciamento.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O representante da Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções, podendo culminar no descredenciamento.

13.3. Durante a execução do objeto, a Credenciante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4. A Credenciada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Credenciante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.5. A fiscalização poderá ocorrer mediante avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.5.1. A critério da Credenciante, a fiscalização da execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer momento de forma presencial nas instalações da credenciada.

13.6. A Credenciada deverá manter interface com a Credenciante por meio de reuniões - presenciais e/ou webs - para alinhamentos técnicos, sempre que assim solicitado.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Credenciante.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues ao Credenciante no mês de sua emissão, até o dia **20 (vinte)**, impreterivelmente.

14.2. Excepcionalmente, mediante prévia e expressa anuência da Credenciante, poderá vir a ser emitida nota fiscal após o dia 20 (vinte) de cada mês. Nesse caso, a entrega da nota fiscal deverá ocorrer até o dia **27 (vinte e sete)** do mês de sua emissão e vir acompanhada do documento que autorizou sua emissão.

14.3. Caso a Credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Quando aplicável, o recolhimento do imposto sobre a Circulação de Mercadorias- ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será atribuída à Credenciada conforme alínea "b", inciso VIII, do § 2º, artigo nº 15.4 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 87 de 16 de abril de 2015.

14.5. A natureza e descrição da nota fiscal deve ser de acordo com objeto descrito neste edital, sendo produto deve ser emitida nota fiscal de produto, sendo serviço deve ser emitida nota fiscal de serviço.

14.6. As retenções dos impostos devem ser destacadas em nota fiscal conforme legislação vigente e considerando que o SEST e o SENAT não são órgãos da Administração pública.

14.7. As notas fiscais deverão ser emitidas com as informações constantes do Termo de Credenciamento, devendo apresentar coerência entre descrição, código de serviço e o objeto.

14.8. As notas fiscais só deverão ser emitidas após a aprovação do relatório de produção por parte da Credenciante, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9. Em caso de divergências do documento fiscal, a referida nota deverá ser trocada.

14.10. A recusa da correção por parte da Credenciada pode ensejar a aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal correspondente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Credenciada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da documentação fiscal correspondente quando a área requisitante atestar a execução do objeto.

15.3. A documentação fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a portaria conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal.

15.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, o mesmo será notificado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.

15.5. Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

15.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

15.7. O pagamento será realizado conforme a demanda dos serviços realizados no mês (entre os dias 1 e 31), condicionado à aprovação do Relatório de Produção (Anexo IV) pela Credenciante, podendo a unidade do SEST SENAT, em qualquer momento, solicitar relatórios complementares detalhados e nominais referente aos usuários que utilizaram os serviços descritos.

15.8. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da Credenciada.

16. DO REAJUSTE

16.1. A Tabela de Serviços e Valores poderá ser alterada a qualquer tempo, podendo ser reajustada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou obedecendo a exclusivos critérios do SEST SENAT.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17 DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações gerenciadas pelas Credenciadas deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros.

17.2 No caso de violação do compromisso de confidencialidade, sujeitar-se-á as Credenciadas à indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

17.3 Na ocorrência de perda de informações confidenciais da Credenciante, as Credenciadas deverão notificar por escrito a Credenciante, imediatamente, para providências.

17.4 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa perderá o direito de contratar com esta organização nas seguintes hipóteses:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Termo de Credenciamento;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Credenciante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, o Credenciante pode aplicar à Credenciada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações do Termo de Credenciamento, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

a) 0,5% (um décimo por cento) até 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 7 (sete) dias corridos. Após o sétimo dia e a critério do Credenciante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto, em caso

de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar o Credenciante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4 As sanções previstas no subitem anterior de “a” a “c” poderão ser aplicadas cumulativamente, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Credenciante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.5.1. Caso o Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta licitante/adjudicatário ou Credenciada, o Credenciante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondência de comunicação da aplicação da penalidade.

18.7.1. Na hipótese de abertura de processo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **Credenciada**, em decorrência de conduta vedada no credenciamento, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") constantes no cadastro do SEST SENAT, devendo a Credenciada manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do SEST SENAT, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.8. É facultado a empresa Credenciada penalizada, a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondência de comunicação da aplicação da penalidade.

18.9 O Credenciante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao mesmo, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará o Descrédenciamento com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

19.2 Constituem motivo para DESCRÉDENCIMENTO:

a) O não cumprimento das cláusulas, manutenção de especificações e atendimento aos prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificação e prazos;

c) O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas;

d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;

e) A associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento, salvo com prévia autorização;

f) O desatendimento das determinações regulares;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da Credenciada;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Credenciamento;

- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;
 - k) A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - l) A credenciada que não mantiver sigilo sobre as informações do SEST SENAT e dos clientes; e
 - m) Pedido espontâneo da credenciada, que deverá solicitar por escrito, o descredenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente justificado. Neste caso, o SEST SENAT analisará o pedido e após o término dos serviços que estejam em andamento, e a realização dos pagamentos devidos, deverá providenciar o descredenciamento.
- 19.3 Os casos de DESCREDENCIAMENTO serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4 O DESCREDENCIAMENTO poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Credenciante, nos casos enumerado nas letras de “a” a “l” do item 19.2;
 - b) Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 19.5 O DESCREDENCIAMENTO por descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções previstas neste instrumento.

20 RELAÇÃO DE ANEXOS

- 20.1 Este Termo de Referência possui os seguintes anexos.
- I. Ficha de Inscrição
 - II. Tabela de Serviços e Valores
 - III. Entrega e Prazos dos Serviços
 - IV. Relatório de Produção
 - V. Declaração de Ausência de Impedimentos para Licitar e/ou Contratar com o SEST SENAT

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS – MINAS GERAIS (MG)		
Lote(s) para Credenciamento: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8		
Município(s) para Credenciamento:		
() ARAXÁ/MG	() ITUIUTABA/MG	() SANTANA DO PARAÍSO/MG
() BELO HORIZONTE/MG	() JOÃO MONLEVADE/MG	() SETE LAGOAS/MG
() BETIM/MG	() JUIZ DE FORA/MG	() TEOFILO OTONI/MG
() CARATINGA/MG	() LAVRAS/MG	() TRÊS PONTAS/MG
() CONTAGEM/MG	() MONTES CLAROS/MG	() UBERABA/MG
() CURVELO/MG	() PATOS DE MINAS/MG	() UBERLÂNDIA/MG
() DIVINÓPOLIS/MG	() PIRAPORA/MG	() VARGINHA/MG
() FORMIGA/MG	() POCOS DE CALDAS/MG	() OUTRO(S) _____
() GOVERNADOR VALADARES/MG	() POUSO ALEGRE/MG	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:			
Classificação da pessoa jurídica: () Sociedade empresarial () Sociedade simples			
Espécie: () S. Comandita Ações, () S. em Nome Coletivo, () S. Comandita Simples, () Sociedade Ltda, () Sociedade Anônima, () Outros			
Data de abertura da pessoa jurídica:			
Descrição do Objeto Social			
CNAE			
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Quantidade de sócios:			
ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA			
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	

Site da Pessoa Jurídica:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
O representante será o preposto? () Sim () Não		
DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail

Estou ciente que possuo condições de atendimento ao serviço para o qual proponho o CREDENCIAMENTO.

Local / Data

Nome e assinatura:
Carimbo da empresa:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1 (Avaliações Clínicas)	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)	R\$ 33,28
	Teste de acuidade visual com emissão de laudo	R\$ 22,00
	Teste de Romberg (com médico)	R\$ 15,00
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)	R\$ 40,00
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)	R\$ 15,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2 (Exames Complementares)	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo	R\$ 17,00
	Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário	R\$ 30,00
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	R\$ 30,00
	Eletroencefalograma em vigília com emissão de laudo	R\$ 32,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3 (Exames Cardiológicos)	Mapa 24h00	R\$ 150,00
	Holter 24h00	R\$ 150,00
	Teste ergométrico	R\$ 150,00
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	R\$ 30,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4 (Exames de Imagem)	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo	R\$ 37,00
	RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo	R\$ 45,00
	RX coluna lombo sacra com emissão de laudo	R\$ 45,00
	RX tórax PA/Perfil	R\$ 37,00
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)	R\$ 37,00
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)	R\$ 50,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
5 (Apoio Diagnóstico)	Ecodoppler transtorácico	R\$ 200,00
	Ecodoppler de carótidas/vertebrais	R\$ 270,00
	Ecodoppler de stress farmacológico	R\$ 490,00
	Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS	R\$ 250,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	Hemograma Completo	R\$ 6,50
	Glicemia	R\$ 5,08
	Uréia	R\$ 5,00
	Creatinina	R\$ 5,00
	Transaminase Oxalacética -TGO	R\$ 6,00
	Transaminase Pirúvica -TGP	R\$ 6,00
	Gama GT	R\$ 7,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Fezes - Parasitológico	R\$ 6,00
	Fezes - Cultura	R\$ 14,00
	Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	R\$ 6,00
	Hepatite A - Anti - HVA IgG	R\$ 15,00
	Hepatite A - Anti - HVA IgM	R\$ 15,00
	Hepatite B - HBSAg	R\$ 11,56
	Hepatite B - Anti HBs	R\$ 22,00
	Hepatite B - Anti-HBc IgG	R\$ 15,00
	Hepatite B - Anti-HBc IgM	R\$ 15,00
	Hepatite C - Anti HCV IgG	R\$ 22,00
	HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa	R\$ 18,00
	Reticulócitos - Contagem	R\$ 6,52
	Urina Tipo I - EAS	R\$ 6,00
	VDRL - quantitativo e qualitativo	R\$ 6,92
	Ácido Hipúrico	R\$ 16,00
	Ácido Metil Hipúrico urinário	R\$ 15,00
	Ácido Trans, transmucônico urinário TTMA	R\$ 20,00
	Ácido Delta aminolevulínico - ALAU	R\$ 7,00
	Ácido Mandélico	R\$ 12,00
	Ácido Úrico sérico	R\$ 5,00
Arsênico sérico	R\$ 22,00	
Arsênico urinária	R\$ 22,00	
Chumbo - Pb-S sérico	R\$ 14,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Chumbo urinário	R\$ 17,00
	Cobre sérico	R\$ 15,50
	Cobre urinário	R\$ 15,50
	Colinesterase Eritrocitária	R\$ 20,00
	Colinesterase Plasmática	R\$ 13,00
	Fenol urinário	R\$ 20,00
	Ferro Sérico	R\$ 5,89
	Fluoreto sérico	R\$ 7,00
	Fluoreto urinário	R\$ 15,00
	Fosfatase Alcalina	R\$ 5,00
	Hemoglobina Glicada	R\$ 12,00
	Manganês sérico	R\$ 21,50
	Manganês urinário	R\$ 21,50
	Mercúrio sérico	R\$ 21,50
	Mercúrio urinário	R\$ 21,50
	Metahemoglobina (sangue)	R\$ 10,00
	Metanol urinário	R\$ 20,00
Proteína C Reativa - PCR	R\$ 8,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	2,5 Hexanodiona HD urinária	R\$ 10,56
	Acetona urinária	R\$ 17,00
	Ácido Fenilglicoxílico urinário	R\$ 12,30
	Ácido Fólico	R\$ 22,00
	Ácido Mandélico + fenigloxílico urinário	R\$ 24,00
	Ácido Metil Etil Cetona - MEK	R\$ 15,00
	Ácido Tricloroacético urinário	R\$ 22,00
	Albumina sérica	R\$ 6,16
	Alumínio sérico	R\$ 6,16
	Alumínio urinária	R\$ 18,00
	Amônia sérica	R\$ 23,00
	Brucelose IgG anticorpos	R\$ 21,00
	Brucelose IgM anticorpos	R\$ 21,00
	Cádmio sérico	R\$ 21,00
	Cádmio urinário	R\$ 21,00
	Cálcio Iônico	R\$ 8,00
	Cálcio Total	R\$ 5,00
	Carboxihemoglobina (sangue)	R\$ 8,00
	Cloro ou Cloreto	R\$ 6,00
	Coagulograma completo - TAP + PTTK	R\$ 15,00
	Cobalto urinário	R\$ 22,00
	Creatinofosfoquinase - CPK Total	R\$ 11,00
	Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB	R\$ 14,14

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7 (Exames Laboratoriais Específicos) [Continuação]	Cromo sérico	R\$ 21,00
	Cromo urinário	R\$ 21,00
	Etanol	R\$ 32,00
	Hepatite B - HBE Ag	R\$ 20,00
	Hepatite Delta, Anticorpo IgG	R\$ 40,00
	Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK	R\$ 18,00
	N -acetilcisteína urinário	R\$ 36,20
	Níquel sérico	R\$ 42,00
	Níquel urinário	R\$ 32,00
	N-metilformamida	R\$ 50,00
	Orto-cresol urinário	R\$ 115,00
	Potássio	R\$ 7,00
	Sódio	R\$ 5,00
	Tricloroetileno Sérico	R\$ 24,00
	Triclorocompostos Totais	R\$ 11,00
	Urina - Cultura	R\$ 6,00
	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	R\$ 5,00
	Vitamina B12	R\$ 12,00
	Zinco Protoporfirina ZPP	R\$ 15,00
	Zinco sérico	R\$ 15,00
Zinco urinário	R\$ 15,00	
Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)	R\$ 20,00	
Acetilcolinesterase plasmática	R\$ 12,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
8 (Exame Toxicológico)	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção	R\$ 130,00

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTREGA E PRAZOS DOS SERVIÇOS

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
1 (Avaliações Clínicas)	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 3 vias	Imediato para o Colaborador Em até 48h para o SEST
	Teste de acuidade visual com emissão de laudo	Teste e laudo	Imediato
	Teste de Romberg (com médico)	Teste e laudo	Imediato
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)	Avaliação e laudo	Imediato
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)	Avaliação e laudo	Imediato

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
2 (Exames Complementares)	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo	Exame e laudo	Imediato
	Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário	Exame e laudo	Imediato
	Eletrcardiograma com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia
	Eletrencefalograma em vigília com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
3 (Exames Cardiológicos)	Mapa 24h00	Exame e laudo	2 dias
	Holter 24h00	Exame e laudo	2 dias
	Teste ergométrico	Traçado e laudo	2 dias
	Eletrcardiograma com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
4 (Exames de Imagem)	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX coluna lombo sacra com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax PA/Perfil	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)	Imagem e laudo	2 dias

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
5 (Apoio Diagnóstico)	Ecodoppler transtorácico	Imagens e laudo	2 dias
	Ecodoppler de carótidas/vertebrais	Imagens e laudo	2 dias
	Ecodoppler de stress farmacológico	Imagens e laudo	2 dias
	Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS	Imagens e laudo	2 dias

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	Hemograma Completo	Resultado do exame	12 horas
	Glicemia	Resultado do exame	12 horas
	Uréia	Resultado do exame	12 horas
	Creatinina	Resultado do exame	12 horas
	Transaminase Oxalacética -TGO	Resultado do exame	1 dia
	Transaminase Pirúvica -TGP	Resultado do exame	1 dia
	Gama GT	Resultado do exame	12 horas

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Fezes - Parasitológico	Resultado do exame	2 dias
	Fezes - Cultura	Resultado do exame	5 dias
	Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	Resultado do exame	12 horas
	Hepatite A - Anti - HVA IgG	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite A - Anti - HVA IgM	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - HBSAg	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti HBs	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti-HBc IgG	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti-HBc IgM	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite C - Anti HCV IgG	Resultado do exame	3 dias
	HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa	Resultado do exame	2 dias
	Reticulócitos - Contagem	Resultado do exame	2 dias
	Urina Tipo I - EAS	Resultado do exame	1 dia
	VDRL - quantitativo e qualitativo	Resultado do exame	1 dia
	Ácido Hipúrico	Resultado do exame	3 dias
	Ácido Metil Hipúrico urinário	Resultado do exame	3 dias
	Ácido Trans, transmuônico urinário TTMA	Resultado do exame	5 dias
	Ácido Delta aminolevulínico - ALAU	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Mandélico	Resultado do exame	3 dias
	Ácido Úrico sérico	Resultado do exame	1 dia
Arsênico sérico	Resultado do exame	12 dias	
Arsênico urinária	Resultado do exame	15 dias	
Chumbo - Pb-S sérico	Resultado do exame	5 dias	

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Chumbo urinário	Resultado do exame	5 dias
	Cobre sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cobre urinário	Resultado do exame	5 dias
	Colinesterase Eritrocitária	Resultado do exame	7 dias
	Colinesterase Plasmática	Resultado do exame	5 dias
	Fenol urinário	Resultado do exame	4 dias
	Ferro Sérico	Resultado do exame	01 dia
	Fluoreto sérico	Resultado do exame	12 horas
	Fluoreto urinário	Resultado do exame	7 dias
	Fosfatase Alcalina	Resultado do exame	12 horas
	Hemoglobina Glicada	Resultado do exame	3 dias
	Manganês sérico	Resultado do exame	5 dias
	Manganês urinário	Resultado do exame	5 dias
	Mercúrio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Mercúrio urinário	Resultado do exame	5 dias
	Metahemoglobina (sangue)	Resultado do exame	7 dias
	Metanol urinário	Resultado do exame	7 dias
Proteína C Reativa - PCR	Resultado do exame	2 dias	

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	2,5 Hexanodiona HD urinária	Resultado do exame	8 dias
	Acetona urinária	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Fenilglicoxílico urinário	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Fólico	Resultado do exame	2 dias
	Ácido Mandélico + fenilglicoxílico urinário	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Metil Etil Cetona - MEK	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Tricloroacético urinário	Resultado do exame	7 dias
	Albumina sérica	Resultado do exame	1 dia
	Alumínio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Alumínio urinária	Resultado do exame	5 dias
	Amônia sérica	Resultado do exame	5 dias
	Brucelose IgG anticorpos	Resultado do exame	12 dias
	Brucelose IgM anticorpos	Resultado do exame	12 dias
	Cádmio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cádmio urinário	Resultado do exame	5 dias
	Cálcio Iônico	Resultado do exame	2 dias
	Cálcio Total	Resultado do exame	12 horas
	Carboxihemoglobina (sangue)	Resultado do exame	3 dias
	Cloro ou Cloreto	Resultado do exame	2 dias
	Coagulograma completo - TAP + PTTK	Resultado do exame	3 dias
	Cobalto urinário	Resultado do exame	3 dias
Creatinofosfoquinase - CPK Total	Resultado do exame	12 horas	
Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB	Resultado do exame	12 horas	

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
7 (Exames Laboratoriais Específicos) [Continuação]	Cromo sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cromo urinário	Resultado do exame	5 dias
	Etanol	Resultado do exame	7 dias
	Hepatite B - HBE Ag	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite Delta, Anticorpo IgG	Resultado do exame	7 dias
	Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK	Resultado do exame	7 dias
	N -acetilcisteína urinário	Resultado do exame	5 dias
	Níquel sérico	Resultado do exame	5 dias
	Níquel urinário	Resultado do exame	5 dias
	N-metilformamida	Resultado do exame	10 dias
	Orto-cresol urinário	Resultado do exame	7 dias
	Potássio	Resultado do exame	1 dia
	Sódio	Resultado do exame	12 horas
	Tricloroetileno Sérico	Resultado do exame	7 horas
	Triclorocompostos Totais	Resultado do exame	7 dias
	Urina - Cultura	Resultado do exame	6 dias
	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	Resultado do exame	1 dia
	Vitamina B12	Resultado do exame	1 dia
	Zinco Protoporfirina ZPP	Resultado do exame	12 dias
	Zinco sérico	Resultado do exame	5 dias
Zinco urinário	Resultado do exame	5 dias	
Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)	Resultado do exame	7 dias	
Acetilcolinesterase plasmática	Resultado do exame	1 dia	

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
8 (Exame Toxicológico)	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção	Resultado do exame	10 dias

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**

Unidade Gestora do SEST SENAT - CNPJ				
Empresa Credenciada - Razão Social - CNPJ				
Período da Execução do Serviço				
Data de emissão do Relatório				
Serviço Executado	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Assinatura do Credenciado

Assinatura do Responsável SEST SENAT

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E/OU
CONTRATAR COM O SEST SENAT**

A (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada por **(nome da pessoa física responsável pela declaração)**, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, declara ciência em relação a regra do Art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT, que determina:

Art. 61. Não poderão participar de licitação nem contratar com o SEST SENAT:

I. empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Nacional e Regionais;

II. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Nacional e Regionais.

III. pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Nacional e Regionais.

§ 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Nacional e Regionais, ex-diretor ou ex-empregado do SEST SENAT, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 2º As vedações impostas no inciso III do caput deste artigo não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

§ 3º As vedações impostas no caput, nos incisos e nos parágrafos deste artigo estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Dessa forma, declara, sob as penalidades cabíveis, inexistir qualquer dos impedimentos enumerados acima para contratar e/ou licitar com o SEST SENAT.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____

Nome e cargo do responsável

ANEXO II – EDITAL
QUESTIONÁRIO COMPLIANCE
Due Diligence - Compliance

O objetivo deste questionário é garantir que as relações comerciais mantidas entre o *SENAT* e seus fornecedores de bens e serviços estejam em conformidade com a legislação brasileira e sejam pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

O *SENAT* mantém seu Código de Ética e Conduta e sua Política de Combate à Corrupção disponíveis em seu endereço eletrônico (www.sestsenat.org.br).

1. Informações Básicas:

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

Endereço da sede e de suas filiais:

Site da Empresa (se houver):

Número de funcionários:

Dados do Representante Legal responsável pelo preenchimento do Questionário

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

2. Societário

2.1. Relacione no quadro adiante o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) dos proprietários, sócios controladores e diretores.

Nome	Cargo	Participação societária (%)

2.2. Relacione outras empresas que sejam controladas ou controladoras por/de sua empresa, por sócios e/ou membros do corpo diretivo, se houver, informando o percentual de participação.

Razão Social	CNPJ	Participação societária (%)

3. Relacionamento com agentes públicos¹

3.1. Algum sócio, integrante da Alta Administração² ou algum de seus familiares até o segundo grau³ ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo de confiança na Administração Pública⁴, é ou foi candidato a cargo eletivo, nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, declare as informações no quadro abaixo.

Sim Não

Nome	Grau de Parentesco	Cargo e Entidade Pública

3.2. Algum sócio ou integrante da Alta Administração mantém negócios pessoais e/ou empresariais ou relacionamento próximo com algum agente público? Em caso afirmativo, declare as informações no quadro abaixo.

Sim Não

Nome	Tipo de Relacionamento	Nome do Relacionado	Cargo e Entidade Pública

4. Programa de Integridade/Compliance

¹ Agentes públicos *latu sensu* são pessoas físicas que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, prestam serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, e que estão ligadas, direta ou indiretamente, a um dos 3 níveis do Governo Federal, Estadual e Municipal/Distrital, bem como dos 3 poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário; e ainda dos demais serviços sociais autônomos: SESI, SENAC, SENAR, SICOOB, SEBRAE, etc. Este conceito inclui, mas não é limitado a: (i) qualquer autoridade ou colaborador de um governo, de uma organização pública internacional, ou algum de seus departamentos, órgãos ou agências; (ii) qualquer pessoa que atue na qualidade de colaborador de alto escalão; (iii) qualquer alto colaborador, autoridade ou empregado de um partido político, como por exemplo um deputado; (iv) qualquer candidato a cargo público; (v) qualquer executivo, empregado ou agente de uma empresa estatal, como por exemplo um colaborador da Petrobras; e (vi) cônjuge ou outro membro da família de uma Autoridade do Governo.

² Presidente, diretor ou membro de Conselho de Administração.

³ Avós, pais, filhos, netos, irmãos.

⁴ O conceito de Administração Pública *latu sensu* inclui: (i) qualquer departamento, agência ou repartição do governo legislativo, executivo, judiciário ou militar, incluindo, por exemplo, IBAMA, INEA, Marinha, Tribunal do Trabalho; (ii) empresas pertencentes ou controladas pelo governo, incluindo, por exemplo, BNDES, Caixa Econômica Federal, Petrobras; (iii) organizações públicas internacionais, tais como Autoridades Marítimas e de Alfândega de outros países ou ainda órgãos de fomento e financiamento; (iv) entidades do sistema S e (v) outras entidades, tais como Sindicatos.

- 4.1. A empresa possui um Programa de Integridade/Compliance voltado a identificar e sanar práticas ilícitas (fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, dentre outras) contra a administração pública e privada, nacional ou estrangeira?
- Sim Não
- 4.2. A empresa possui um Código de Ética e Conduta ou documento similar que descreva a conduta esperada de seus colaboradores e dirigentes? Caso afirmativo, anexe uma cópia do documento ou indique o sítio eletrônico onde está disponível.
- Sim Não
- 4.3. A empresa possui uma Política de Combate à Corrupção ou documento similar? Caso afirmativo, anexe uma cópia do documento ou indique o sítio eletrônico onde está disponível.
- Sim Não
- 4.4. A empresa possui procedimento internos para avaliar a reputação e idoneidade de seus colaboradores, fornecedores, clientes e outros stakeholders?
- Sim Não
- 4.5. A empresa possui canais de denúncia abertos e amplamente divulgados, com mecanismos de proteção aos denunciantes?
- Sim Não
- 4.6. A empresa possui procedimentos internos para apuração das denúncias e aplicação de punições?
- Sim Não
- 4.7. A Empresa realiza treinamentos que contemplem práticas comerciais, negociações e relacionamentos com a Administração Pública? Em caso afirmativo, informe para qual público o treinamento se destina (e.g. funcionários em geral, terceirizados, gerentes, diretores, membros de conselho, etc).
- Sim Não
- 4.8. A Empresa contrata serviços de Auditoria Externa e/ou Auditoria Independente?
- Sim Não

DECLARAÇÃO

Declaramos como verdadeiras as informações prestadas neste instrumento e que não praticamos atos em desconformidade aos dispositivos legais acima mencionados, não oferecendo, recebendo, prometendo, efetuando ou autorizando, direta ou indiretamente, a qualquer colaborador e/ou servidor ou empregado público, nacional ou estrangeiro, vantagem ou favorecimento indevido. Da mesma forma, não influenciamos, indicamos, sugerimos ou induzimos qualquer prática que envolva a violação de sua obrigação legal.

Comprometemo-nos a cumprir, e a fazer cumprir, os Normativos, Leis e Regulamentações Anticorrupção e, caso haja o conhecimento de qualquer violação, obrigamo-nos a comunicar

imediatamente ao *SENAT* qualquer fato que venha ou possa vir a alterar as declarações apresentadas neste questionário.

Declaramos ainda que temos ciência, lemos e compreendemos o Código de Ética e Conduta do *SENAT* estando em perfeita conformidade com todas as suas disposições.

DATAR E ASSINAR

✓

Nome:

Cargo:

Data:

**ANEXO III - DO EDITAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 00XX/24
CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL
DO TRANSPORTE – SEST E, DE OUTRO, A
EMPRESA XXXXXXX (PROCESSO Nº 000XX/24).**

CREDENCIANTE: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede em Cidade/Estado, no endereço, CEP XXX, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a), Sr.(a) NOME, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº XXX e inscrito no CPF nº XXX.

CREDENCIADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, localizada em Cidade/Estado, no endereço, CEP XXX, neste ato representada por NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXX e inscrito no CPF nº XXX.

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 00XX/2024, as partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Credenciamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de saúde, medicina ocupacional e exames complementares e diagnósticos, para atender o SEST SENAT, no Estado de Minas Gerais (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações para a realização do objeto do presente Termo estão descritas nos seguintes documentos:

- 2.1.1. Processo Administrativo nº 000XX/2024;
- 2.1.2. Edital do Credenciamento nº 0XX/2024 e seus anexos; e
- 2.1.3. Proposta da CREDENCIADA.

2.2. Os documentos acima mencionados passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, prevalecendo sempre as condições e cláusulas estabelecidas neste

Termo quando de alguma forma conflitantes com o contido no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados de sua assinatura, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

4.1. A prestação de serviços será paga de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEST, mediante execução, utilizando como referência a tabela de valores abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1 (Avaliações Clínicas)	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)	R\$ 33,28
	Teste de acuidade visual com emissão de laudo	R\$ 22,00
	Teste de Romberg (com médico)	R\$ 15,00
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)	R\$ 40,00
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)	R\$ 15,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2 (Exames Complementares)	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo	R\$ 17,00
	Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário	R\$ 30,00
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	R\$ 30,00
	Eletroencefalograma em vigília com emissão de laudo	R\$ 32,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3 (Exames Cardiológicos)	Mapa 24h00	R\$ 150,00
	Holter 24h00	R\$ 150,00
	Teste ergométrico	R\$ 150,00
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	R\$ 30,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4 (Exames de Imagem)	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo	R\$ 37,00
	RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo	R\$ 45,00
	RX coluna lombo sacra com emissão de laudo	R\$ 45,00
	RX tórax PA/Perfil	R\$ 37,00
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)	R\$ 37,00
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)	R\$ 50,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
5 (Apoio Diagnóstico)	Ecodoppler transtorácico	R\$ 200,00
	Ecodoppler de carótidas/vertebrais	R\$ 270,00
	Ecodoppler de stress farmacológico	R\$ 490,00
	Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS	R\$ 250,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	Hemograma Completo	R\$ 6,50
	Glicemia	R\$ 5,08
	Uréia	R\$ 5,00
	Creatinina	R\$ 5,00
	Transaminase Oxalacética -TGO	R\$ 6,00
	Transaminase Pirúvica -TGP	R\$ 6,00
	Gama GT	R\$ 7,00
	Fezes - Parasitológico	R\$ 6,00
	Fezes - Cultura	R\$ 14,00
	Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	R\$ 6,00
	Hepatite A - Anti - HVA IgG	R\$ 15,00
	Hepatite A - Anti - HVA IgM	R\$ 15,00
	Hepatite B - HBSAg	R\$ 11,56
	Hepatite B - Anti HBs	R\$ 22,00
	Hepatite B - Anti-HBc IgG	R\$ 15,00
	Hepatite B - Anti-HBc IgM	R\$ 15,00
	Hepatite C - Anti HCV IgG	R\$ 22,00
	HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa	R\$ 18,00
	Reticulócitos - Contagem	R\$ 6,52
	Urina Tipo I - EAS	R\$ 6,00
	VDRL - quantitativo e qualitativo	R\$ 6,92
	Ácido Hipúrico	R\$ 16,00
	Ácido Metil Hipúrico urinário	R\$ 15,00
	Ácido Trans, transmucônico urinário TTMA	R\$ 20,00
	Ácido Delta aminolevulínico - ALAU	R\$ 7,00
	Ácido Mandélico	R\$ 12,00
	Ácido Úrico sérico	R\$ 5,00
	Arsênico sérico	R\$ 22,00
	Arsênico urinária	R\$ 22,00
	Chumbo - Pb-S sérico	R\$ 14,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Chumbo urinário	R\$ 17,00
	Cobre sérico	R\$ 15,50
	Cobre urinário	R\$ 15,50
	Colinesterase Eritrocitária	R\$ 20,00
	Colinesterase Plasmática	R\$ 13,00
	Fenol urinário	R\$ 20,00
	Ferro Sérico	R\$ 5,89
	Fluoreto sérico	R\$ 7,00
	Fluoreto urinário	R\$ 15,00
	Fosfatase Alcalina	R\$ 5,00
	Hemoglobina Glicada	R\$ 12,00
	Manganês sérico	R\$ 21,50
	Manganês urinário	R\$ 21,50
	Mercúrio sérico	R\$ 21,50
	Mercúrio urinário	R\$ 21,50
	Metahemoglobina (sangue)	R\$ 10,00
Metanol urinário	R\$ 20,00	
Proteína C Reativa - PCR	R\$ 8,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	2,5 Hexanodiona HD urinária	R\$ 10,56
	Acetona urinária	R\$ 17,00
	Ácido Fenilglicoxílico urinário	R\$ 12,30
	Ácido Fólico	R\$ 22,00
	Ácido Mandélico + fenilglicoxílico urinário	R\$ 24,00
	Ácido Metil Etil Cetona - MEK	R\$ 15,00
	Ácido Tricloroacético urinário	R\$ 22,00
	Albumina sérica	R\$ 6,16
	Alumínio sérico	R\$ 6,16
	Alumínio urinária	R\$ 18,00
	Amônia sérica	R\$ 23,00
	Brucelose IgG anticorpos	R\$ 21,00
	Brucelose IgM anticorpos	R\$ 21,00
	Cádmio sérico	R\$ 21,00
	Cádmio urinário	R\$ 21,00
	Cálcio Iônico	R\$ 8,00
	Cálcio Total	R\$ 5,00
	Carboxihemoglobina (sangue)	R\$ 8,00

	Cloro ou Cloreto	R\$ 6,00
	Coagulograma completo - TAP + PTTK	R\$ 15,00
	Cobalto urinário	R\$ 22,00
	Creatinofosfoquinase - CPK Total	R\$ 11,00
	Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB	R\$ 14,14
	Cromo sérico	R\$ 21,00
	Cromo urinário	R\$ 21,00
	Etanol	R\$ 32,00
	Hepatite B - HBE Ag	R\$ 20,00
	Hepatite Delta, Anticorpo IgG	R\$ 40,00
	Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK	R\$ 18,00
	N -acetilcisteína urinário	R\$ 36,20
	Níquel sérico	R\$ 42,00
	Níquel urinário	R\$ 32,00
	N-metilformamida	R\$ 50,00
	Orto-cresol urinário	R\$ 115,00
	Potássio	R\$ 7,00
	Sódio	R\$ 5,00
	Tricloroetileno Sérico	R\$ 24,00
	Triclorocompostos Totais	R\$ 11,00
	Urina - Cultura	R\$ 6,00
	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	R\$ 5,00
	Vitamina B12	R\$ 12,00
	Zinco Protoporfirina ZPP	R\$ 15,00
	Zinco sérico	R\$ 15,00
	Zinco urinário	R\$ 15,00
	Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)	R\$ 20,00
	Acetilcolinesterase plasmática	R\$ 12,00

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
8 (Exame Toxicológico)	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção	R\$ 130,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A Tabela de Serviços e Valores poderá ser alterada a qualquer tempo, podendo ser reajustada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou obedecendo a exclusivos critérios do SEST SENAT.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução e entrega dos serviços se dará conforme abaixo:

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
1 (Avaliações Clínicas)	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 3 vias	Imediato para o Colaborador Em até 48h para o SEST
	Teste de acuidade visual com emissão de laudo	Teste e laudo	Imediato
	Teste de Romberg (com médico)	Teste e laudo	Imediato
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)	Avaliação e laudo	Imediato
	Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)	Avaliação e laudo	Imediato

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
2 (Exames Complementares)	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo	Exame e laudo	Imediato
	Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário	Exame e laudo	Imediato
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia
	Eletroencefalograma em vigília com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
3 (Exames Cardiológicos)	Mapa 24h00	Exame e laudo	2 dias
	Holter 24h00	Exame e laudo	2 dias
	Teste ergométrico	Traçado e laudo	2 dias
	Eletrocardiograma com emissão de laudo	Traçado e laudo	1 dia

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
4 (Exames de Imagem)	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX coluna lombo sacra com emissão de laudo	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax PA/Perfil	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)	Imagem e laudo	2 dias
	RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)	Imagem e laudo	2 dias

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
5 (Apoio Diagnóstico)	Ecodoppler transtorácico	Imagens e laudo	2 dias
	Ecodoppler de carótidas/vertebrais	Imagens e laudo	2 dias
	Ecodoppler de stress farmacológico	Imagens e laudo	2 dias
	Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS	Imagens e laudo	2 dias

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	Hemograma Completo	Resultado do exame	12 horas
	Glicemia	Resultado do exame	12 horas
	Uréia	Resultado do exame	12 horas
	Creatinina	Resultado do exame	12 horas
	Transaminase Oxalacética -TGO	Resultado do exame	1 dia
	Transaminase Pirúvica -TGP	Resultado do exame	1 dia
	Gama GT	Resultado do exame	12 horas
	Fezes - Parasitológico	Resultado do exame	2 dias
	Fezes - Cultura	Resultado do exame	5 dias
	Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	Resultado do exame	12 horas
	Hepatite A - Anti - HVA IgG	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite A - Anti - HVA IgM	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - HBSAg	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti HBs	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti-HBc IgG	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite B - Anti-HBc IgM	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite C - Anti HCV IgG	Resultado do exame	3 dias
	HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa	Resultado do exame	2 dias
	Reticulócitos - Contagem	Resultado do exame	2 dias
	Urina Tipo I - EAS	Resultado do exame	1 dia
VDRL - quantitativo e qualitativo	Resultado do exame	1 dia	
Ácido Hipúrico	Resultado do exame	3 dias	

	Ácido Metil Hipúrico urinário	Resultado do exame	3 dias
	Ácido Trans, transmuçônico urinário TTMA	Resultado do exame	5 dias
	Ácido Delta aminolevulínico - ALAU	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Mandélico	Resultado do exame	3 dias
	Ácido Úrico sérico	Resultado do exame	1 dia
	Arsênico sérico	Resultado do exame	12 dias
	Arsênico urinária	Resultado do exame	15 dias
	Chumbo - Pb-S sérico	Resultado do exame	5 dias
6 (Exames Laboratoriais Básicos) [Continuação]	Chumbo urinário	Resultado do exame	5 dias
	Cobre sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cobre urinário	Resultado do exame	5 dias
	Colinesterase Eritrocitária	Resultado do exame	7 dias
	Colinesterase Plasmática	Resultado do exame	5 dias
	Fenol urinário	Resultado do exame	4 dias
	Ferro Sérico	Resultado do exame	01 dia
	Fluoreto sérico	Resultado do exame	12 horas
	Fluoreto urinário	Resultado do exame	7 dias
	Fosfatase Alcalina	Resultado do exame	12 horas
	Hemoglobina Glicada	Resultado do exame	3 dias
	Manganês sérico	Resultado do exame	5 dias
	Manganês urinário	Resultado do exame	5 dias
	Mercúrio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Mercúrio urinário	Resultado do exame	5 dias
	Metahemoglobina (sangue)	Resultado do exame	7 dias
	Metanol urinário	Resultado do exame	7 dias
Proteína C Reativa - PCR	Resultado do exame	2 dias	

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	2,5 Hexanodiona HD urinária	Resultado do exame	8 dias
	Acetona urinária	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Fenilglicoxílico urinário	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Fólico	Resultado do exame	2 dias
	Ácido Mandélico + fenilglicoxílico urinário	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Metil Etil Cetona - MEK	Resultado do exame	7 dias
	Ácido Tricloroacético urinário	Resultado do exame	7 dias
	Albumina sérica	Resultado do exame	1 dia
	Alumínio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Alumínio urinária	Resultado do exame	5 dias
	Amônia sérica	Resultado do exame	5 dias
	Brucelose IgG anticorpos	Resultado do exame	12 dias
	Brucelose IgM anticorpos	Resultado do exame	12 dias
	Cádmio sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cádmio urinário	Resultado do exame	5 dias
	Cálcio Iônico	Resultado do exame	2 dias
	Cálcio Total	Resultado do exame	12 horas
	Carboxihemoglobina (sangue)	Resultado do exame	3 dias
	Cloro ou Cloreto	Resultado do exame	2 dias
	Coagulograma completo - TAP + PTTK	Resultado do exame	3 dias
	Cobalto urinário	Resultado do exame	3 dias
	Creatinofosfoquinase - CPK Total	Resultado do exame	12 horas
	Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB	Resultado do exame	12 horas
	Cromo sérico	Resultado do exame	5 dias
	Cromo urinário	Resultado do exame	5 dias
	Etanol	Resultado do exame	7 dias
	Hepatite B - HBE Ag	Resultado do exame	3 dias
	Hepatite Delta, Anticorpo IgG	Resultado do exame	7 dias
	Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK	Resultado do	7 dias

		exame	
	N -acetilcisteína urinário	Resultado do exame	5 dias
	Níquel sérico	Resultado do exame	5 dias
	Níquel urinário	Resultado do exame	5 dias
	N-metilformamida	Resultado do exame	10 dias
	Orto-cresol urinário	Resultado do exame	7 dias
	Potássio	Resultado do exame	1 dia
	Sódio	Resultado do exame	12 horas
	Tricloroetileno Sérico	Resultado do exame	7 horas
	Triclorocompostos Totais	Resultado do exame	7 dias
	Urina - Cultura	Resultado do exame	6 dias
	Velocidade de Hemossedimentação - VHS	Resultado do exame	1 dia
	Vitamina B12	Resultado do exame	1 dia
	Zinco Protoporfirina ZPP	Resultado do exame	12 dias
	Zinco sérico	Resultado do exame	5 dias
	Zinco urinário	Resultado do exame	5 dias
	Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)	Resultado do exame	7 dias
	Acetilcolinesterase plasmática	Resultado do exame	1 dia

LOTE	SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO
8 (Exame Toxicológico)	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção	Resultado do exame	10 dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal correspondente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Credenciada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da documentação fiscal correspondente quando a área requisitante atestar a execução do objeto.

7.3. A documentação fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a portaria conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, o mesmo será notificado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.

7.5. Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.7. O pagamento será realizado conforme a demanda dos serviços realizados no mês (entre os dias 1 e 31), condicionado à aprovação do Relatório de Produção (Anexo IV) pela Credenciante, podendo a unidade do SEST SENAT, em qualquer momento, solicitar relatórios complementares detalhados e nominais referente aos usuários que utilizaram os serviços descritos.

7.8. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da Credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues ao Credenciante no mês de sua emissão, até o dia **20 (vinte)**, impreterivelmente.

8.2. Excepcionalmente, mediante prévia e expressa anuência da Credenciante, poderá vir a ser emitida nota fiscal após o dia 20 (vinte) de cada mês. Nesse caso, a entrega da nota fiscal deverá ocorrer até o dia **27 (vinte e sete)** do mês de sua emissão e vir acompanhada do documento que autorizou sua emissão.

8.3. Caso a Credenciada seja optante pelo Sistema Integrado /de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Quando aplicável, o recolhimento do imposto sobre a Circulação de Mercadorias- ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será atribuída à Credenciada conforme alínea "b", inciso VIII, do § 2º, artigo nº 155 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 87 de 16 de abril de 2015.

8.5. A natureza e descrição da nota fiscal deve ser de acordo com objeto descrito no edital, sendo

produto deve ser emitida nota fiscal de produto, sendo serviço deve ser emitida nota fiscal de serviço.

8.6. As retenções dos impostos devem ser destacadas em nota fiscal conforme legislação vigente e considerando que o SEST e o SENAT não são órgãos da Administração Pública.

8.7. As notas fiscais deverão ser emitidas com as informações constantes do Termo de Credenciamento, devendo apresentar coerência entre descrição, código de serviço e o objeto.

8.8. As notas fiscais só deverão ser emitidas após a aprovação do relatório de produção por parte da Credenciante, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

8.9. Em caso de divergências do documento fiscal, a referida nota deverá ser trocada.

8.10. A recusa da correção por parte da Credenciada pode ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A demanda constante deste instrumento tem como base as seguintes características:

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
1 (Avaliações Clínicas)	000100000111	SERVICO MEDICINA DO TRABALHO	33401060004	Consulta Ocupacional com emissão de ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, demissional)
				Teste de acuidade visual com emissão de laudo
				Teste de Romberg (com médico)
				Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por psicólogo)
				Avaliação psicossocial com emissão de laudo (realizada por médico)

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
2 (Exames Complementares)	000100000182	EXAMES DE SAUDE OCUPACIONAL	33401060006	Audiometria tonal ocupacional com emissão de laudo
				Espirometria simples com emissão de laudo - 3 curvas - capacidade vital lenta - com broncodilatador quando necessário
				Eletrocardiograma com emissão de laudo
				Eletroencefalograma em vigília com emissão de laudo

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
3 (Exames Cardiológicos)	000100000182	EXAMES DE SAUDE OCUPACIONAL	33401060006	Mapa 24h00
				Holter 24h00
				Teste ergométrico

				Eletrocardiograma com emissão de laudo
--	--	--	--	----------------------------------------

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
4 (Exames de Imagem)	000100000255	SERVICOS RADIOLOGICOS	33401060007	RX coluna cervical AP/perfil com emissão de laudo
				RX coluna dorsal/torácica com emissão de laudo
				RX coluna lombo sacra com emissão de laudo
				RX tórax PA/Perfil
				RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (na clínica)
				RX tórax padrão OIT 2000 com emissão de laudo (in loco)

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
5 (Apoio Diagnóstico)	000100000255	SERVICOS RADIOLOGICOS	33401060007	Ecodoppler transtorácico
				Ecodoppler de carótidas/vertebrais
				Ecodoppler de stress farmacológico
				Duplex Scan arterial ou venoso de MI ou MS

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
6 (Exames Laboratoriais Básicos)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	Hemograma Completo
				Glicemia
				Uréia
				Creatinina
				Transaminase Oxalacética - TGO
				Transaminase Pirúvica -TGP
				Gama GT
				Fezes - Parasitológico
				Fezes - Cultura
				Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU
				Hepatite A - Anti - HVA IgG
				Hepatite A - Anti - HVA IgM
				Hepatite B - HBSAg
				Hepatite B - Anti HBs
				Hepatite B - Anti-HBc IgG
				Hepatite B - Anti-HBc IgM
				Hepatite C - Anti HCV IgG
				HIV - Anticorpos 1 e 2 Elisa
Reticulócitos - Contagem				
Urina Tipo I - EAS				

				VDRL - quantitativo e qualitativo
				Ácido Hipúrico
				Ácido Metil Hipúrico urinário
				Ácido Trans, transmucônico urinário TTMA
				Ácido Delta aminolevulínico - ALAU
				Ácido Mandélico
				Ácido Úrico sérico
				Arsênico sérico
				Arsênico urinária
				Chumbo - Pb-S sérico
				Chumbo urinário
				Cobre sérico
				Cobre urinário
				Colinesterase Eritrocitária
				Colinesterase Plasmática
				Fenol urinário
				Ferro Sérico
				Fluoreto sérico
				Fluoreto urinário
				Fosfatase Alcalina
				Hemoglobina Glicada
				Manganês sérico
				Manganês urinário
				Mercúrio sérico
				Mercúrio urinário
				Metahemoglobina (sangue)
				Metanol urinário
				Proteína C Reativa - PCR

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
7 (Exames Laboratoriais Específicos)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	2,5 Hexanodiona HD urinária
				Acetona urinária
				Ácido Fenilglicoxílico urinário
				Ácido Fólico
				Ácido Mandélico + fenilglicoxílico urinário
				Ácido Metil Etil Cetona - MEK
				Ácido Tricloroacético urinário
				Albumina sérica
				Alumínio sérico
				Alumínio urinária
				Amônia sérica
				Brucelose IgG anticorpos

				Brucelose IgM anticorpos
				Cádmio sérico
				Cádmio urinário
				Cálcio Iônico
				Cálcio Total
				Carboxihemoglobina (sangue)
				Cloro ou Cloreto
				Coagulograma completo - TAP + PTTK
				Cobalto urinário
				Creatinofosfoquinase - CPK Total
				Creatinofosfoquinase Atividade Enzimática CKMB
				Cromo sérico
				Cromo urinário
				Etanol
				Hepatite B - HBE Ag
				Hepatite Delta, Anticorpo IgG
				Metil Isobutil Cetona urinário - MIBK
				N -acetilcisteína urinário
				Níquel sérico
				Níquel urinário
				N-metilformamida
				Orto-cresol urinário
				Potássio
				Sódio
				Tricloroetileno Sérico
				Triclorocompostos Totais
				Urina - Cultura
				Velocidade de Hemossedimentação - VHS
				Vitamina B12
				Zinco Protoporfirina ZPP
				Zinco sérico
				Zinco urinário
				Acetilcolinesterase eritrocitária (atividade)
				Acetilcolinesterase plasmática

LOTE	CÓD	PRODUTO	CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO
8 (Exame Toxicológico)	000100003919	SERVICOS LABORATORIAIS	33401060007	Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção

9.1.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Nas dependências da credenciada ou do seu subcontratado, de acordo com dias e horários acordados entre as partes;
- b) *In Company* (somente para os Lotes 1, 6 e 7): A prestação dos serviços de avaliações clínicas e/ou coleta de exames poderá ocorrer nas dependências das empresas clientes do SEST SENAT, nas Unidades Operacionais do SEST SENAT, unidades móveis ou em local previamente acordado com a Credenciante, nos horários preestabelecidos entre as partes, de acordo com a demanda e mediante agendamento. Para essa modalidade de atendimento, será acrescentado o valor de 10% em cima do preço total dos serviços executados, em razão dos deslocamentos e disponibilização de pessoal.

9.1.2. A prestação dos serviços será executada conforme demanda encaminhada pelo SEST SENAT, durante a vigência do Termo de Credenciamento. As solicitações serão realizadas por meio de comunicação definido entre as partes, obedecendo os prazos de entrega estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência.

9.1.3. Será adotado o Critério de Rotação abaixo para direcionamento das demandas aos credenciados:

- a) Escolha do próprio usuário do serviço, conforme particularidades pessoais que atendam melhor sua(s) necessidade(s).

9.2. O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez dias) corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Recursos humanos compostos por profissionais certificados e capacitados para a adequada execução dos serviços previstos, com a devida habilitação profissional para assinatura dos atestados, laudos, relatórios e demais documentos pertinentes à atividade executada;
- b) Aparelhos, equipamentos e insumos em perfeito estado de conservação, com as devidas manutenções e calibrações necessárias à execução dos serviços de exames complementares, laboratoriais e de imagem;
- c) Equipamentos de informática com condições de acesso à internet;
- d) Materiais de escritório em geral, incluindo dispositivos para impressão de documentos, imagens e laudos pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;
- e) Todo e qualquer material ou recurso que se faça necessário para a plena execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A gestão da execução do Termo de Credenciamento será responsabilidade da equipe de SESMT

da Unidade Operacional do SEST SENAT Credenciante, conforme especificações deste instrumento.

10.2. O Credenciante convocará a Credenciada, imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento, para reunião inicial de alinhamento de entendimentos e expectativas, com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Credenciante e o Preposto da Credenciada;
- b) Definir as providências necessárias para inserção do Credenciante no ambiente de prestação dos serviços;
- c) Definir as providências de implantação dos serviços; e
- d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O representante da Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções, podendo culminar no descredenciamento.

11.3. Durante a execução do objeto, a Credenciante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.4. A Credenciada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Credenciante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.5. A fiscalização poderá ocorrer mediante avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.6. A critério da Credenciante, a fiscalização da execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer momento de forma presencial nas instalações da credenciada.

11.7. A Credenciada deverá manter interface com a Credenciante por meio de reuniões - presenciais e/ou webs - para alinhamentos técnicos, sempre que assim solicitado.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com o Termo de

Credenciamento, são obrigações gerais da Credenciada:

- a) Apresentar ao Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às suas dependências para a execução do serviço – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas deste;
- b) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do Termo de Credenciamento, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Credenciante;
- c) Disponibilizar equipamento de proteção individual para prover segurança contra riscos capazes de ameaçar a sua saúde e integridade física;
- d) Emitir Nota Fiscal em conformidade com a descrição e código do serviço e, se for o caso, substituir, se dentro do prazo de cancelamento, a nota fiscal emitida em desacordo com o código do serviço;
- e) Indicar e manter preposto apto a representá-la junto ao Credenciante, que deverá responder pela fiel execução do Termo de Credenciamento, de acordo com os requisitos definidos;
- f) Informar prontamente ao Credenciante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando ao Credenciante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, sem ônus para a Credenciante;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Credenciante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- k) Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis pelo Credenciante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações do Credenciante;

- l) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Credenciante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Credenciante;
- m) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Credenciante;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- p) Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários acerca da execução dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- q) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de colaborador do SEST SENAT;
- r) Disponibilizar infraestrutura adequada proporcionando aos clientes do Credenciante, todas as condições do objeto da contratação;
- s) Executar os serviços presentes no objeto do Termo de Credenciamento, aplicando sempre as legislações vigentes, disposições das normas de saúde e segurança do trabalho, melhor tecnologia, aprovada para cada situação, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se por sua conclusão e entrega nos prazos estabelecidos;
- t) Providenciar o levantamento de todas as informações necessárias para a justa execução dos serviços, inclusive possíveis ajustes, comunicando por escrito imediatamente a Credenciante;
- u) Fiscalizar todos os serviços a ela delegados, assumindo integralmente o ônus decorrente de eventuais inconsistências. Tal fiscalização dar-se-á, independentemente, das diligências exercidas pela Credenciante;
- v) Manter, sob responsabilidade de profissional capacitado, o fiel cumprimento do objeto do edital, com autoridade suficiente para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização da Credenciante e, caso necessário, dirimir quaisquer pendências relacionadas aos serviços prestados;
- w) Arcar com as despesas e encargos dos serviços prestados por outras empresas do ramo, por ela terceirizadas, sem motivo que o justifique e, ainda, devidamente aceito pela Credenciante;
- x) Não realizar qualquer entrega de documento a empresa atendida, salvo através de

consentimento por escrito da Credenciante, para tal finalidade;

- y) Manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vierem a tomar conhecimento em razão da execução deste Termo de Credenciamento, nada sendo divulgado sem a prévia e expressa aprovação escrita da Credenciante, respeitando-se integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e
- z) Responsabilizar-se pelas informações necessárias, solicitadas por Autoridades Competentes e Órgãos Fiscalizadores, referentes aos serviços e atendimentos das empresas clientes da Credenciante.

12.2. Além de cumprir as obrigações gerais, a fim de garantir a prestação dos serviços conforme a necessidade do objeto, também serão obrigações da Credenciada:

12.2.1. Para as Avaliações Clínicas previstas no Lote 1:

- a) A Credenciada deve utilizar, obrigatoriamente, o sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, para otimizar a gestão operacional em Saúde e Segurança do Trabalho e deve dispor ainda os prontuários médicos dos atendimentos na plataforma, a fim de facilitar o acesso aos históricos de atendimentos ocupacionais ao Médico Coordenador do PCMSO da Credenciante;
- b) A credenciada deve garantir em suas instalações as condições necessárias ao bom funcionamento do sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante;
- c) Responsabilizar-se pela inclusão dos registros e do prontuário médico dos pacientes, inclusive exames complementares, no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, em até 24 (vinte e quatro) horas após concluídos, conforme disposições da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018);
- d) Registrar no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, os atendimentos médicos ocupacionais, realizados manualmente (casos excepcionais), em até 48 horas;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os cadastros registrados no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante:
 - I. Todos os cadastros devem ser realizados antes do agendamento da consulta ocupacional;
 - II. O cadastro do cargo deve acompanhar a hierarquia, setor, função e demais informações consideradas essenciais;
 - III. Os dados devem, obrigatoriamente serem preenchidos em caixa alta; e
 - IV. Em situações de cargos novos, que ainda não constem no cadastro, a Credenciante deverá ser acionada para incluir o mesmo no sistema.
- f) Realizar os atendimentos médicos ocupacionais, exclusivamente pelo sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante, utilizando-se dos modelos de anamnese, registro de exames, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais documentações técnicas

disponibilizadas;

- g) Os profissionais Médicos do Trabalho sob responsabilidade da Credenciada, deverão possuir e utilizar, obrigatoriamente, assinatura digital – válidas, reconhecidas e legalmente aptas a serem utilizadas no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante;
- h) A Credenciada deverá disponibilizar, preferencialmente, agenda compartilhada no sistema de atendimento disponibilizado pela Credenciante ou, agendamento através de meio de comunicação acordado entre as partes, para marcação (data e horário) dos exames ocupacionais, respeitando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, para a conclusão do agendamento. Nos exames de retorno ao trabalho e demissionais, a tolerância para sua realização será de no máximo 01 (um) dia útil, conforme necessidade da Credenciante;
- i) Em caso de pendências, o prazo de espera para a finalização da consulta ocupacional inicial, não deverá exceder 02 (dois) dias úteis;
- j) A Credenciada deverá emitir justificativas escritas e plausíveis, referentes a atrasos no cumprimento dos itens I, J e K, e encaminhá-las, imediatamente, através de e-mail designado pela Credenciante;
- k) Prestar os atendimentos pactuados conforme modalidades descritas no item 8.1.1, respeitando na íntegra os ditames previstos no edital de credenciamento;
- l) Assumir, de imediato e em sua totalidade, a responsabilidade pelos serviços prestados pelas empresas por ela terceirizadas. Em caso de encaminhamento para exames complementares previstos nos Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e/ou 8, o raio máximo de distância da clínica terceirizada não deve ultrapassar 10 km;
- m) Participar, de reuniões entre os profissionais médicos da Credenciante e da Credenciada, quando houver divergências de julgamento profissional, relativos à saúde ocupacional de empregados de clientes da Credenciante;
- n) Realizar as tratativas relacionadas à Medicina e Saúde Ocupacional, entendidos como desvios dos limites da normalidade, a ser discutido entre o Coordenador Médico do PCMSO da Credenciante e o Responsável Técnico da Credenciada;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer inconformidades geradas por profissional da Credenciada, em relação as determinações do eSocial, como preenchimento inadequado ou errôneo de informações técnicas e cadastrais, diferentemente ao notificado e estabelecido pela Credenciante ou seu Cliente;
- p) Informar a Credenciante, ao final de cada dia, os atendimentos previamente agendados, realizados ou não. Também, eventualidades que porventura possam ocorrer durante os procedimentos, tais como acidentes e incidentes envolvendo os empregados dos clientes da Credenciante, deverão ser a ela comunicados, impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para as providências cabíveis;
- q) Informar imediatamente ao Credenciante os desligamentos dos profissionais executantes do serviço, para atualização dos acessos ao sistema de atendimento disponibilizado pela

- Credenciante, sob pena de responsabilizar-se em caso de eventuais danos provocados pela manutenção e utilização indevida do acesso;
- r) Respeitar hierarquicamente as prioridades previstas na Lei nº 14.364/22, a ordem de chegada e o número de horários de atendimento disponibilizados para aquele dia e turno;
 - s) Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais, periódicos, mudança de riscos ocupacionais, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme demanda encaminhada pela Credenciante, respeitando os termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) disponibilizando uma cópia ao empregado, mediante recibo, em meio físico, quando solicitado;
 - t) Emitir o Laudo Caracterizador de Deficiência nos casos de enquadramento de Pessoa com Deficiência (PCD), sem ônus adicional;
 - u) Realizar a conferência e correção dos ASOs, quando necessário, antes de entregá-los à Credenciante;
 - v) Informar de imediato o SESMT do SEST SENAT, em caso de divergência cadastral, para as devidas averiguações, assim como qualquer intercorrência envolvendo a CLIENTE ou seu empregado;
 - w) Entrar em contato o médico coordenador do SEST sempre que necessário, para discussão da melhor conduta em casos passíveis emissão de atestado de inaptidão para o trabalho ou encaminhamento para perícia médica do INSS;
 - x) Enviar o relatório anual dos exames realizados ao médico responsável pelo PCMSO do Credenciante;
 - y) Nos casos excepcionais de atendimento manual, onde houver emissão de documento físico, a Credenciada deverá enviar os documentos à Credenciante semanalmente, sendo que o custo com frete e demais formas de envio será de responsabilidade da Credenciada; e
 - z) Manter relatórios de produção (Anexo IV do Termo de Referência) e encaminhá-los mensalmente, para a Credenciante, até dia 10 (dez) de cada mês, com os dados dos atendimentos realizados no período do dia 1 (um) a 31 (trinta e um) do mês anterior à prestação do serviço.

12.2.2. Para os Exames Complementares previstos nos Lotes de 2 a 8:

- a) Assegurar junto aos órgãos competentes, a calibração dos equipamentos utilizados para a execução dos serviços demandados;
- b) Informar previamente o preparo necessário para realização dos exames complementares;
- c) Disponibilizar os laudos conforme padrões de qualidade exigidos para cada procedimento realizado; e
- d) Os exames de imagem devem ser executados conforme disposições da RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais regulamentos que dispõe sobre a instalação e o funcionamento de serviços de diagnóstico por

imagem e proteção radiológica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Conferir, em até 24 horas após o recebimento, os dados constantes da nota fiscal;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- e) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação (serviços) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada; e
- i) Verificar a regularidade da Credenciada antes do pagamento.

13.2. A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, das seguintes parcelas:

- a) Os estabelecimentos credenciados para os serviços do Lote 2, poderão subcontratar profissionais especializados, assim como os equipamentos necessários à realização dos procedimentos, em razão da especificidade de mão de obra para execução dos exames complementares e assinatura dos laudos.
- b) Os laboratórios credenciados para prestação dos serviços descritos nos Lotes 6 e 7 poderão subcontratar outros laboratórios de apoio, visando a complementação da cobertura de serviços, em razão da especificidade e complexidade de determinados exames.

14.1.1. Nos casos de subcontratação dos serviços, a Credenciada deverá apresentar contrato firmado entre a empresa e os estabelecimentos de apoio (laboratórios de análises clínicas, centro de diagnóstico por imagem, clínicas, e demais serviços necessários para atendimento do objeto), bem como os documentos abaixo relacionados, referentes aos requisitos de credenciamento de sua(s) subcontratada(s):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico (registro da empresa) junto ao Conselho Regional de Classe, no ano vigente (compatível com as especialidades solicitadas para o credenciamento), quando aplicável;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e
- d) Alvará Sanitário vigente.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Credenciante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre as exigências especificadas acima.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Credenciada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. Ainda, em relação à subcontratação, a Credenciada tem por responsabilidade transmitir a(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do credenciamento, bem como fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

15.1. Todas as informações gerenciadas pelas Credenciadas deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros.

15.2. No caso de violação do compromisso de confidencialidade, sujeitar-se-á as Credenciadas à indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

15.3. Na ocorrência de perda de informações confidenciais da Credenciante, as Credenciadas deverão notificar por escrito a Credenciante, imediatamente, para providências.

15.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará o Descrédenciamento com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Constituem motivo para DESCRÉDENCIMENTO:

- a) O não cumprimento das cláusulas, manutenção de especificações e atendimento aos prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificação e prazos;
- c) O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;
- e) A associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento, salvo com prévia autorização;
- f) O desatendimento das determinações regulares;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da Credenciada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução dos serviços previstos no objeto do Termo de Credenciamento;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;
- k) A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) A Credenciada que não mantiver sigilo sobre as informações do SEST SENAT e dos clientes; e
- m) Pedido espontâneo da Credenciada, que deverá solicitar por escrito, o descredenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente justificado. Neste caso, o SEST SENAT analisará o pedido e após o término dos serviços que estejam em andamento, e a realização dos pagamentos devidos, deverá providenciar o descredenciamento.

16.3. Os casos de DESCREDENCIAMENTO serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O DESCREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Credenciante, nos casos enumerado nas letras de “a” a “l” do item 16.2;
- b) Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.5. O DESCREDENCIAMENTO por descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos

prejuízos causados à Credenciante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa perderá o direito de contratar com esta organização nas seguintes hipóteses:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Termo de Credenciamento;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Credenciante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, o Credenciante pode aplicar à Credenciada as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações do Termo de Credenciamento, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - a) 0,5% (um décimo por cento) até 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 7 (sete) dias corridos. Após o sétimo dia e a critério do Credenciante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar o Credenciante, pelo prazo de até 5

(cinco) anos; e

17.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 As sanções previstas no subitem anterior de “a” a “c” poderão ser aplicadas cumulativamente, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Credenciante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso o Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta licitante/adjudicatário ou Credenciada, o Credenciante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondência de comunicação da aplicação da penalidade.

17.7.1. Na hipótese de abertura de processo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **Credenciada**, em decorrência de conduta vedada no credenciamento, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") constantes no cadastro do SEST SENAT, devendo a Credenciada manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do SEST SENAT, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.8 O Credenciante, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao mesmo, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CREDENCIADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira.

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT.

19.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial

atualizado do credenciamento.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a *Lei Anticorrupção* nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fiel e estritamente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

21.2. Paralelamente, a CREDENCIADA declara deter plena ciência quanto ao Código de Ética e Conduta do SEST SENAT, o qual anui em sua plenitude, cujas regras e orientações se obriga fielmente a cumprir.

21.3. As partes, desde já, se obrigam ao cumprimento de qualquer uma de suas disposições, aí incluído:

21.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

21.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A CREDENCIADA, para execução do serviço objeto deste instrumento, terá acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes e/ou colaboradores da CREDENCIANTE, tais como: a) Nome completo; b) Data de nascimento; c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); f) Endereço completo; e, g) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

22.2. A CREDENCIADA tem acesso aos dados, com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei

nº 13.709/2018, de prestação de serviços, com objeto descrito detalhadamente neste Termo de Credenciamento.

22.2.1. É vedado à CREDENCIADA utilizar todo e qualquer dado repassado pela CREDENCIANTE para finalidade distinta da CREDENCIADA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3. A CREDENCIADA se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pela CREDENCIANTE, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do credenciamento.

22.3.1. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput, a CREDENCIADA deve informar à CREDENCIANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD).

22.3.2. A CREDENCIADA adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CREDENCIANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

22.4. Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da parte CREDENCIANTE, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º, § 5º, da LGPD.

22.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

22.6. A CREDENCIADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CREDENCIANTE, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

22.7. A CREDENCIADA realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o credenciamento de prestação de serviços originário, se comprometendo em apresentar evidência quanto a exclusão dos

dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do credenciamento, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais.

22.8. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento será o de xxxxxx/UF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

xxxxxxx – UF, de de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital de Credenciamento 001.2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde

Autor: Lina Biccas Araújo - linaaraujo@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

Hash: B2-5B-C4-14-4D-26-45-3F-D6-FC-44-40-BC-50-A9-1F-B7-63-02-A8

Hash SHA256: 458de3ccdc2f2aaf7e00131aea5d29f537acfa459822b18c0146de8ddcd7b800

Assinaturas

Nome: Lina Biccas Araújo - **CPF/CNPJ:** 013.923.236-22 - **Cargo:** DIRETOR DE UNIDADE (UnidadeB075)

E-mail: linaaraujo@sestsenat.org.br - **Data:** 03/05/2024 10:27:24

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 187.32.255.33

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: PAMELA FRANCIELLE FERRAZ DE SOUZA - **CPF/CNPJ:** 020.607.186-86 - **Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (UnidadeB075)

E-mail: pamelasouza@sestsenat.org.br - **Data:** 03/05/2024 10:27:53

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 03/05/2024 10:27:44 - **Leitura completa em:** 03/05/2024 10:27:47

IP: 187.32.255.33

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=B2-5B-C4-14-4D-26-45-3F-D6-FC-44-40-BC-50-A9-1F-B7-63-02-A8>

Código HASH: B2-5B-C4-14-4D-26-45-3F-D6-FC-44-40-BC-50-A9-1F-B7-63-02-A8

